

RUBRICA-----FLS-----

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: CODEG – CIA. DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, com sede na Rua Professor Cici Gaigher nº 15, Bairro Sol Nascente, CEP nº. 29210-442, Guarapari - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02, neste ato representada por seus Diretor Presidente, Srº **Gabriel de Araújo costa**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o número 710.████████-53, e a Srª. **Bruna Nogueira da Silva**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o 087.████████-54, residente a Rua ██████████, nesta cidade.

FORNECEDOR: A empresa **D CASTRO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 37.263.269/0001-70, com sede na Rua dos Cravos nº I, s/n Bairro Residencial Gaivotas, Linhares - ES, CEP: 29904-310 Fone: (27) 99918-1500, e-mail dcastrolicitacao@gmail.com, representada neste ato por seu representante legal Srª. Natanielem Estefani Serafim Gama, brasileira, empresária, casada, residente e domiciliado na Rua ██████████, nº ██████, Bairro ██████████, Cidade Linhares ES, CEP. ██████████, portador da CI nº ██████████-SPTC/ES, inscrito no CPF nº 118.████████-22.

Resolvem firmar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, considerando o julgamento do procedimento de licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2023, Processo CODEG nº 300704/2023, de acordo com as disposições da Lei nº 13.303/2016, e suas alterações, em conformidade com as previsões a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente tem como objeto **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** para a aquisição de EPIs para os funcionários da CODEG, conforme especificações técnicas e demais parâmetros deste termo de referência, em favor dos serviços de limpeza urbana do município de Guarapari (ES), desempenhados pela CODEG, conforme especificações e condições definidas no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) constam no ANEXO I desta Ata.

2.2 – O preço é fixo e irremovível.

2.3 – No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias a perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

2.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta.

RUBRICA-----FLS-----

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2023

2.5 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

CLASSULA TERCEIRA : DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. 1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

Unidade Gestora: Codeg, órgão: 28 Codeg, Unidade Orçamentária: 28.01 Gabinete do Presidente, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.0055.2.272 – Obras, Serviços e Manutenção da Limpeza Urbana, ELEMENTO: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (292), SUBELEMENTO: 3.3.90.30.28, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, cuja contagem inicia no dia de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA – DO TERMO CONTRATUAL

5.1 – Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato.

5.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

5.3 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.4 – Para o fornecimento dos itens registrados nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

PARAGRAFO ÚNICO: Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

5.5 – Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato.

5.6 – O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas em lei, no Edital e no art. 75 da lei 13.303/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

RUBRICA-----FLS-----

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2023

- 6.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR.
- 6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado.
- 6.3 – O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 – Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado.
- 6.5 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- 6.6.– Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 6.6.1 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6.2 – Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7 – O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:
- 6.7.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.7.2 – Não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.7.4 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- 6.8 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1 – Por razão de interesse público;
- 6.9.2 – A pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

RUBRICA-----FLS-----

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2023

6.10 – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SETIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 – Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA OITAVA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios de recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Contrato Administrativo.

9.2 – O órgão gerenciador, bem como o órgão participante, não se obriga a adquirir o item registrado do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 65, § 3º da Lei nº 13.303/2016, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

9.2.1 – O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 66 §3º da lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DECIMA- DO FORO

RUBRICA-----FLS-----

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2023

10.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guarapari – ES, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 13 de julho de 2023, (2) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Guarapari 13 de julho de 2023

Gabriel de Araújo Costa
Diretor Presidente

Bruna Nogueira da Silva
Diretora Administrativa

CODEG – CIA. MEL. DES. URB. GUARAPARI
ORGÃO GERENCIADOR

D CASTRO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2023

PLANILHA DE PREÇOS

LOTE 01							
ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/FABRICA NTE	UNID.	QU AN TID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1	Avental de segurança em raspas e fivelas metálicas para ajustes, 1.20x0.60m, Certificado de Aprovação (CA) referência: CA 19224 ou similar;	TR EQUIPAMENTOS - CA 39.469	UNID.	50	R\$ 50,40	R\$ 2.520,00	
2	Oculos de segurança com Lente em Policarbonato com Filtro UV Cinza armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato Incolor, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material e haste tipo espátula. As hastes confeccionadas do mesmo material do visor e fixada à extremidade do visor através de parafuso metálico. Atender as exigências da norma ANSI Z87.1:2003, Certificado de Aprovação (CA) referência: CA 15649 (Modelo Virtua/3M) ou CA 15298 (Modelo Águia 14700CZ/Danny) ou similar.	KALIPSO - CA 11.268	UNID.	60	R\$ 3,58	R\$ 214,80	
3	Botina microfibra com fechamento de elástico Calçado de ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico recoberto, confeccionado em microfibra (Microfilamento de poliaramida, poliéster e viscose, com fios termoligados e acabamento em poliuretano), dorso acolchoado, cor preta, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano e palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação plástica pvc, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, resistente à absorção de energia na região do salto, ao óleo combustível, para uso eletricitista, atende a todas as Normas de segurança da ABNT NBR ISO 20344, 20345 e 20347, cor preto, diversos tamanhos (n° 34 a 45), Certificado de Aprovação (CA) referência: CA 35841 (Modelo 70B19/MarLuvas) ou CA 29492 (Modelo 4018BELS1600/Bracol) ou CA 32569 (Modelo 9HES1MF/Fujiwara) ou similar. Em diversas numerações entre nº36 a nº45.	KADESHI - CA 40.877	PAR	200	R\$ 76,84	R\$ 15.368,00	
4	Luva tricotada em fio poliamida com látex com alta resistência - Luva de Segurança Tricotada em fio de poliamida/poliéster com revestimento antiderrapante em látex natural corrugado na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos, punho com elástico, Ensaio de resistência Norma EM-388 no mínimo 4143, Tamanhos 7/8/9/10, Certificado de Aprovação (CA) referência: CA 30493 (Modelo OPTI- GRIP Multiflex/Steelpro) ou CA 32409 (Modelo FLEXCUT DA45000/Danny) ou CA 37091 (Modelo Confortato/Kalipson) ou similar. Em diversos tamanhos 7/8/9/10	KALIPSO - CA 37.091	PAR	900	R\$ 7,19	R\$ 6.471,00	
5	Luva tricotada em fio poliamida com látex com tato - Luva de Segurança Tricotada em fio de poliamida/poliéster com revestimento antiderrapante em látex natural corrugado na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos, punho com elástico, Ensaio de resistência Norma EM-388 no mínimo 4143, Tamanhos 7/8/9/10, Certificado de Aprovação (CA) referência: CA 30493 (Modelo OPTI- GRIP Multiflex/Steelpro) ou CA 32409 (Modelo FLEXCUT DA45000/Danny) ou CA 37091 (Modelo Confortato/Kalipson) ou similar. Em diversos tamanhos 7/8/9/10	KALIPSO - CA 37.091	PAR	400	R\$ 7,19	R\$ 2.876,00	
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$				27.449,80	
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO		vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos					

LOTE 02							
ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/FABRICA NTE	UNID.	QU AN TID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
28	Protetor solar 60 FPS - proteção à pele contra os efeitos nocivos da radiação solar UVA e UVB; Frasco plástico 120 ml, Tampa flip-top, Contém filtros solares com proteção de nível 60, Proteção superior contra raios do tipo UVA, Proteção imediata, Alto poder de hidratação da pele, Muito resistente à água, Não contém PABA (tipo de filtro solar), Não contém benzofenona 3, Não oleoso, Não comedogênico, Hipoalergênico, Fácil espalhabilidade na pele, Contém vitamina E – evita o envelhecimento precoce da pele, Dermatologicamente testado, Pode ser utilizado no rosto, mãos, braços, pés e em qualquer parte do corpo, sem restrição, possuir e apresentar FISPO, Laudo de Análise Química e Qualidade com validade e devidamente assinada por Farmacêutico com inscrição no CRF, frasco de 120ml. Fabricante de Referência Nutriex/Nutri Suave, Mavaro ou similar.	MAVARO	UNID.	2000	R\$ 19,23	R\$ 38.460,00	
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$				38.460,00	
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO		trinta e oito mil quatrocentos e sessenta reais					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA		R\$				65.909,80	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO		sessenta e cinco mil novecentos e nove reais e oitenta centavos					

RUBRICA-----FLS-----

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2023

PROCESSO Nº: 300704/2023	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2023	
FORNECEDOR: D CASTRO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	
VALOR DO CONTRATO: R\$ 65.909,80 (sessenta e cinco mil novecentos e nove reais e oitenta centavos)	
VIGÊNCIA:	12 meses
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EP"IS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA CODEG.
Designação de Fiscal do Contrato	

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o Gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Diretor Presidente da Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari - CODEG, no uso das suas atribuições resolve:

Designar a servidora **BRUNA NOGUEIRA DA SILVA** como gestora, e a servidora **BEATRIZ RICARDO S. S. M. PRANDO**, como Fiscal da Ata de registro de Preços nº **011/2023**, que representará a Administração perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, bem como os prazos fixados no contrato;
- c) comunicar ao Ordenador de Despesa sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666/93;
- f) analisar, conferir e atestar as notas fiscais.

Guarapari, ES 13 de julho de 2023.

Diretor Presidente
CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **BEATRIZ RICARDO S. S. M. PRANDO**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.